



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 22 de Setembro de 2015

Nº 2202 E

DECRETO Nº 770/15

SÚMULA: Convoca o I Encontro Temático da Pessoa Com Deficiência de Cornélio Procópio.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocado o I Encontro Temático da Pessoa com Deficiência, a ser realizado no dia 24 de setembro de 2015, no Ceconti, localizada a Rua Pará s/nº – Centro, no horário da 08:00h às 12:00h, tendo como Tema Central: “ OS DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: A Transversalidade como Radicalidade dos Direitos Humanos.”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria de Promoção Social.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de setembro de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Lucia de Fátima Cardoso Alves
Secretária Municipal de Promoção Social

DECRETO Nº 771/15

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 144/2014 de 23 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 144/14 de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
158	4	9	12	361	6	0.409	3.3.90.39	107	85.000,00
									85.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
159	4	9	12	361	6	0.409	4.4.90.51	107	85.000,00
									85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Aparecido Carlos Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 772/15

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 6º, Lei Municipal nº 144/2014 de 23 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária Anual 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a Lei Orçamentária Municipal nº 144/14 de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar na quantia de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária em vigor:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
806	9	5	15	452	4	0.905	3.3.90.39	507	180.000,00
									180.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme segue:

Cód. Reduz.	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj/Ativ.	Cat. Econ.	Fonte	R\$
806	9	5	15	452	4	0.905	3.3.90.39	507	180.000,00
									180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Aparecido Carlos Fernandes
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 777/15

SÚMULA: Destitui os membros da Comissão que relaciona.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica destituída de membros a seguinte comissão municipal:

Comissão de Aceitação e Avaliação de bens oferecidos em dáção de pagamento para quitação de obrigação tributária;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 663/15.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Aparecido Carlos Fernandes
 Secretário Municipal da Administração e Finanças

DECRETO Nº 778/15

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 418/08 e Lei Complementar nº 172/11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) composto pelos seguintes servidores:

Coordenador Executivo:

Edenilson Maria da Souza

Assessores:

Claudia Vanessa Cardoso Camacho

Rosamaria Borges Vieira Feracin

Fiscal:

Rafner Augusto Soares

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial de Decreto nº. 589/15.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Demétrio Maruch Nunes da Silva
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 779/15

SÚMULA: Composição da Comissão Especial para elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentários e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Complementar nº 172/11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Comissão Especial para elaboração e acompanhamento dos instrumentos orçamentários, composta pelos seguintes membros:

SUELI CECILIA TEODORO VITORIO

RENATA DE OLIVEIRA DUARTE

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
 Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
 CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
 Dir. Responsável:
 Arthur Oliveira Santana

ERIK FRANCIS BARLATE BERNARDINO

tas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 746/15.

101/2000, artigo 48, parágrafo único.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Demétrio Maruch Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 519/15**SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Interesse dos Servidores Públicos Municipais e/ou da Administração.**

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e inciso III da Lei Complementar nº 172/11,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Especial de Interesse dos Servidores Públicos Municipais e/ou da Administração fica composta pelos servidores abaixo nominados:

MARISA TRIANO Presidente

GERSON PEREIRA MENSATO Membro

ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 326/13.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Demétrio Maruch Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

EDITAL**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Município de Cornélio Procópio tem a honra de convidar a população em geral, as associações de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem no dia 29/09/2015, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Paraíba nº 163, da Audiência Pública referente às METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE do exercício de 2015, em cumprimento às determinações impos-

EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**